



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(SGMG / 1938)**

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

EB: 64691.003055/2019-31

**Aprova as Normas Reguladoras do
Funcionamento da Comissão Permanente de
Uniformes do Exército (CPUEx).**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 240 e 241 do cap. X (Do Processo de Atualização), à Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras do Funcionamento da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria da Secretaria-Geral do Exército nº 276, de 28 de junho de 2018.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS REGULADORAS DO FUNCIONAMENTO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (CPUEx)**

1. OBJETIVOS

- a. Regular as atividades necessárias ao funcionamento da CPUEx.
- b. Orientar as análises e os estudos a serem realizados pela CPUEx.

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, alterado pelo Decreto nº 9.812, de 30 de maio de 2019; e

b. Portaria do Comandante do Exército nº 1.424 de 8 de outubro de 2015, que aprova o Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição.

3. FINALIDADES

Cumprindo as prescrições contidas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, que aprova o Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, analisar e estudar as propostas de modificações sugeridas, com vistas a:

1) aperfeiçoar os uniformes, peças, agasalhos, acessórios, insígnias, distintivos, e/ou condecorações, mantendo sua padronização, a fim de melhorar a operacionalidade, aparência e conforto, considerando as novas tecnologias e as evoluções impostas pelo tempo de uso;

2) zelar pela correta apresentação pessoal dos militares do Exército, como forma de demonstrar a disciplina, a motivação profissional, o respeito e a preservação do patrimônio histórico e cultural da Força Terrestre; e

3) verificar a viabilidade e as vantagens das modificações, bem como as repercussões no caso de as propostas serem aprovadas, inclusive levando em consideração os custos que acarretarão com a adoção das medidas.

4. PROCESSAMENTO DOS TRABALHOS

a. Composição da CPUEx

1) A CPUEx é presidida pelo Secretário-Geral do Exército e composta por 13 (treze) representantes permanentes dos órgãos a seguir relacionados:

a) SGEx (2 Of Sp, sendo que um desses terá a função de Secretário da Comissão);

b) Gab Cmt Ex (1 Of Sp);

c) EME (2 Of Sp, sendo 1 do segmento feminino);

d) DECEEx (2 Of Sp);

e) COLOG (2 Of Sp, sendo 1 da D Abst e 1 do segmento feminino);

f) COTER (2 Of Sp, sendo 1 da Ch Emp F Ter e 1 do C Dout Ex);

g) DCT (1 Of Sp); e

h) DGP (1 Of Sp do segmento feminino).

2) A CPUEx possui 13 (treze) membros pela necessidade de se manter representantes dos órgãos da Alta Administração do Exército, com poder de decisão.

3) Os oficiais superiores designados pelos órgãos deverão ser do posto de coronel ou tenente-coronel.

4) A relação contendo os nomes dos representantes da Comissão será publicada em Boletim do Exército.

5) Caso o representante do órgão não possa comparecer à reunião, um substituto deverá ser designado.

6) O quórum mínimo para início da reunião será de 2/3 do efetivo previsto e o quórum para validação das votações será por maioria simples.

7) À exceção do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), sediado no Rio de Janeiro e que possui dois membros na comissão, os demais estão domiciliados em Brasília, local onde são realizadas as reuniões. Tal fato torna a atividade pouco onerosa, por requerer o pagamento de passagens e diárias apenas para esses representantes. Há de se ressaltar, que a CPUEx avalia

processos da mais alta relevância, cujo objetivo principal visa o aperfeiçoamento e o aprimoramento dos uniformes da Força Terrestre.

8) As limitações impostas pelo sistema de videoconferência, implicam as presenças físicas dos representantes às reuniões, uma vez que os debates e as argumentações ficam prejudicadas por esse sistema. Ademais, há necessidade da verificação “in loco” de peças, acessórios e uniformes visando à padronização, dentre outros, de cores, tecidos e materiais propostos para o aprimoramento dos uniformes.

9) A SGEx deverá realizar previsão orçamentária, solicitada em A-1, com estimativas de custos com deslocamentos e pagamento de diárias aos membros pertencentes à guarnição fora de Brasília.

10) Uma Equipe de Apoio, a ser escalada pelo Presidente da CPUEX, terá sua composição publicada em Boletim Interno da SGEx.

b. Periodicidade das reuniões

Para apreciação dos processos, a CPUEX fará, em princípio, 03 (três) reuniões ordinárias durante o ano (março, julho e outubro). Caso seja necessário, reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, conforme proposta do Presidente da Comissão ao Comandante do Exército.

c. Origem do Processo

1) Após o recebimento da proposta, elaborada por meio do FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO, constante no Anexo “H” do RUE e encaminhada à SGEx, obrigatoriamente por meio do canal de comando, será iniciado o processo de análise.

2) Para a proposta se transformar em processo, deve-se verificar se esta seguiu a tramitação exigida e se toda a documentação pertinente foi encaminhada.

3) Somente serão consideradas as propostas que atendam o constante do Anexo “H” do RUE.

d. Análise e Estudo dos processos

1) A análise e o estudo dos processos será realizada em 7 (sete) etapas:

a) 1ª Etapa: análise da proposta.

(1) Recebida a proposta pela SGEx, esta dará entrada no protocolo-geral, de onde será encaminhada ao Chefe do Gabinete e, na sequência, ao Secretário da CPUEX.

(2) O Secretário da CPUEX encaminhará a proposta à Equipe de Apoio que deverá verificar se o Formulário de Proposta para Atualização do RUE foi preenchido corretamente, se a(s) Memória(s) para Decisão foi(ram) encaminhada(s) e, ainda, se foram anexados os documentos exigidos, tudo de acordo com o constante no Capítulo X - DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO RUE e do Anexo H - FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO RUE. Deverá ser verificada, também, se a proposta não fez parte de processos já estudados.

(3) Após a verificação, o Secretário da CPUEX levará a proposta ao Secretário-Geral.

(4) Caso seja aprovada na 1ª etapa, a proposta seguirá os trâmites normais, transformando-se em processo. Caso contrário, o trâmite da proposta será interrompido e o proponente será informado a respeito das razões da interrupção, por meio de documento assinado pelo Presidente da CPUEX.

(5) As razões da não aceitação da proposta se referem, principalmente, ao não preenchimento correto do formulário, à ausência de anexos ou ao tratamento de assunto já deliberado.

b) 2ª Etapa: composição e numeração

(1) A composição do processo e sua numeração são de responsabilidade da Equipe de Apoio à CPUEX.

(2) Após a análise, a proposta é organizada e numerada em forma de processo, por ordem de entrada no protocolo ou por outra prioridade estabelecida pelo Secretário-Geral do Exército.

c) 3ª Etapa: apresentação, estabelecimento de prioridade e definição de responsabilidade

(1) Por ocasião da reunião da CPUEX, a proposta será apresentada pelo Secretário da Comissão.

(2) Ao final da apresentação, considerando o teor da proposta, bem como a disponibilidade dos membros da CPUEX, será definida a prioridade dos processos a serem distribuídos, a quantidade a ser distribuída na reunião em curso e a relatoria de cada um deles, de acordo com critérios discricionários do Secretário-Geral do Exército.

(3) Os processos serão distribuídos, em princípio, na razão de um processo para cada três representantes e a relatoria será definida pelo Presidente da CPUEX. A composição da relatoria poderá sofrer alteração, no caso de algum dos membros apresentar, em seu currículo, elementos que possam elegê-lo como mais habilitado para conduzir o processo.

(4) Os processos que exigirem alterações acerca de temas específicos, deverão ter, como relatores, os seguintes representantes:

(a) a respeito de especificações técnicas: COLOG;

(b) que envolverem estabelecimentos de ensino, à exceção do Instituto Militar de Engenharia, e uniformes históricos: DECEX;

(c) relativo ao Instituto Militar de Engenharia: DCT;

(d) que se referirem a condecorações: SGEX;

(e) no tocante a uniformes operacionais (9º e 10º) e uniformes especiais nas suas variações operacionais (de motociclistas, de tripulação de aeronave militar e observador aéreo, de montanha, de caatinga, de guarnição de viatura blindada, e de combate com proteção balística individual): COTER, COLOG e DCT; e

(f) no que se refere a uniformes de treinamento físico militar: COTER e DECEX.

(5) As propostas analisadas e não distribuídas em uma reunião passarão, automaticamente, para a reunião seguinte, com ordem de prioridade em relação às demais.

d) 4ª Etapa: estudo do processo

(1) O(s) relator(es) do processo terá(ão) o intervalo entre as reuniões da CPUEX para realizar o seu estudo, devendo apresentar as conclusões na reunião seguinte.

(2) De modo a obter subsídios com vistas a aperfeiçoar a realização dos trabalhos, o(s) relator(es) deverá(ão) valer-se:

(a) da(s) Memória(s) para Decisão que acompanha(m) o processo;

(b) dos integrantes de sua organização militar;

(c) dos membros da própria CPUEX; e

(d) de órgãos especializados que possam fornecer dados visando o aperfeiçoamento das conclusões do tema em estudo.

(3) Na busca de informações que possam complementar os estudos realizados, torna-se imperativo a expedição de documentos a todos os órgãos que possam adicionar dados importantes, com vistas a solucionar os questionamentos que se apresentarem.

e) 5ª Etapa: apresentação e avaliação dos processos

(1) O(s) relator(es) deverá(ão) apresentar a conclusão do(s) processo(s) sob sua responsabilidade e, caso os estudos realizados apontem para a necessidade de modificações no RUE, elaborar uma proposta de portaria para alteração no regulamento.

(2) O(s) relator(es) deverá(ão) apresentar, também, no âmbito de sua organização militar, uma Memória com a decisão do Ch/Cmt do ODG, ODS, ODOp e OADI, acerca da conclusão do processo.

(3) Sob a coordenação do presidente da CPUEX, os membros da comissão opinarão sobre as conclusões do(s) relator(es) do processo, subsidiando a decisão final.

f) 6ª Etapa: decisão

(1) O presidente da CPUEX, ouvida a opinião dos membros da comissão, decidirá quanto ao processo relatado, orientando, SFC, quais adaptações serão consideradas necessárias à Proposta Final. No caso dos uniformes operacionais e nas suas variações operacionais, bem como para os uniformes de treinamento físico militar, o parecer do COTER será preponderante para a decisão da comissão.

(2) Após a decisão do Presidente da Comissão, o(s) relator(es) executará(ão) as alterações impostas, compondo a proposta final.

(3) Caso a proposta seja invalidada durante a 4ª ou 5ª etapa, a análise será interrompida e o proponente será informado a respeito das razões dessa interrupção, por meio de documento preparado e expedido pela Equipe de Apoio à CPUEX.

g) 7ª Etapa: parecer, elaboração da Portaria e apreciação pelo EME.

(1) Uma vez consolidada a proposta final, esta será apresentada ao Presidente da Comissão que dará seu parecer.

(2) Caso obtenha parecer favorável, será transformada, pelo(s) relator(es), em minuta de portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, e encaminhada à SGEx.

(3) De posse da minuta de Portaria, os representantes do EME, na CPUEX, providenciarão o parecer daquele órgão sobre o assunto estudado.

e. Aprovação, divulgação e atualizações do RUE

1) De posse da Portaria de alteração do RUE, contendo a consolidação dos trabalhos da comissão, o Secretário-Geral do Exército submeterá o documento à aprovação do Comandante do Exército.

2) Após a aprovação, a Portaria será publicada no Boletim do Exército e o Regulamento de Uniformes do Exército *on line*, contido na página eletrônica da SGEx, será atualizado, com apoio da Seção de Informática da SGEx e sob a supervisão do Chefe da Equipe de Apoio à comissão.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Por ocasião de cada uma das reuniões da CPUEX, deverão ser priorizadas as propostas pendentes que tenham sido encaminhadas há mais tempo.

b. A Equipe de Apoio deverá confeccionar uma Ata de cada uma das reuniões, na qual deverá constar: dia, hora e local da reunião; a relação dos participantes; os processos constantes da pauta e quem os apresentou; para quem foram distribuídos os processos e quais são os relatores de cada um deles; as decisões tomadas; e outras observações julgadas pertinentes.

c. Os processos oriundos dos Grupos de Trabalho, criados anteriormente por meio de portarias da SGEx, passarão a compor os arquivos da CPUEx e poderão servir de base para estudos e definição de assuntos que já foram tratados.